

RESOLUÇÃO Nº 04/2013

A TERCEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargadora NILZA BITAR, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 33, inciso VI, do CODJERJ,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 133 a 140, da Resolução TJ/OE n. 38, de 30 de dezembro de 2010, estabelecendo as atribuições das unidades organizacionais da Terceira Vice-Presidência até o nível de Serviço;

CONSIDERANDO a dinâmica e a sistemática das atividades desenvolvidas pela Terceira Vice-Presidência, bem como a necessidade e a conveniência de se criar e estruturar unidades organizacionais, em seu âmbito interno, em níveis inferiores ao de Serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Executivo n. 4566, de 09 de novembro de 2012, que, em observância à Resolução CNJ n. 160, de 19 de outubro de 2012, instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à sua Terceira Vice-Presidência, o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos do Estado do Rio de Janeiro (NURERRJ);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJ/CM n. 01, de 05 de janeiro de 2006, estabelecendo a lotação máxima das Vice-Presidências do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade constante busca do aperfeiçoamento, da eficiência e da celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor se organizar as atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais da Terceira Vice-Presidência, otimizando os processos de trabalho e racionalizando os recursos humanos e materiais à sua disposição;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e determinar a implementação da estrutura organizacional interna da Terceira Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, especificamente em nível inferior a Serviço, com as atribuições e a lotação ideal de servidores de cada unidade, consoante o disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2013

Desembargadora NILZA BITAR
Terceira Vice-Presidente

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 1º. São unidades organizacionais internas da Terceira Vice-Presidência, de nível inferior ao de Serviço:

I – Vinculados ao Gabinete do Terceiro Vice-Presidente:

- a) Núcleo de Assessoramento Jurídico e Pessoal ao Desembargador Terceiro Vice-Presidente;
- b) Núcleo de Assessoramento aos Juízes Auxiliares da Terceira Vice-Presidência;
- c) Núcleo de Coordenação Administrativa da Terceira Vice-Presidência;
- d) Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos.

II – Vinculados ao Departamento de Exame de Admissibilidade Recursal:

- a) Núcleo de Atendimento a Advogados;
- b) Núcleo de Digitalização;

III – Vinculado à Divisão de Agravos, o Núcleo dos Tribunais Superiores.

Art. 2º. Ao Núcleo de Assessoramento Jurídico e Pessoal ao Desembargador Terceiro Vice-Presidente cabe:

I – elaborar minutas de decisões referentes à retenção ou não de recursos especiais e extraordinários, na forma do art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil;

II – elaborar minutas de decisões proferidas em sede de embargos de declaração

ou de agravo regimental que impugnem atos ordinatórios proferidos por Diretor de Divisão por delegação do Vice-Presidente;

III – elaborar minutas de despachos, decisões e acórdãos do Vice-Presidente em processos em que este seja relator, originário ou designado, no âmbito dos órgãos colegiados que componha;

IV – elaborar o exame de pauta e minutas de voto-vogal do Vice-Presidente para as sessões dos órgãos colegiados que componha;

V – elaborar demais minutas de despachos ordinários e decisões de processos que não sejam atribuídos aos Juízes de Direito Auxiliares da Terceira Vice-Presidência;

VI – supervisionar e controlar a recepção, a seleção e o encaminhamento de expediente e correspondência confidencial ou não confidencial do Vice-Presidente;

VII – manter sob guarda documentos relativos a assuntos pessoais do Vice-Presidente ou os que, por sua natureza, mereçam custódia reservada;

VIII – receber visitantes, marcar entrevistas e organizar a agenda de compromissos do Vice-Presidente.

Art. 3º. Ao Núcleo de Assessoramento aos Juízes Auxiliares da Terceira Vice-Presidência cabe:

I – assessorar os Juízes Auxiliares na elaboração de minutas das decisões de admissibilidade dos recursos excepcionais, bem como dos incidentes que daí surgirem;

II – manter sob guarda documentos relativos a assuntos pessoais dos Juízes Auxiliares ou os que, por sua natureza, mereçam custódia reservada;

III – receber visitantes, marcar entrevistas e organizar a agenda de compromissos

dos Juízes Auxiliares.

Art. 4º. Ao Núcleo de Coordenação Administrativa da Terceira Vice-Presidência cabe:

I – preparar o expediente necessário às nomeações, designações e substituições em cargos comissionados e funções gratificadas da Vice-Presidência;

II – realizar o planejamento estratégico de ações e projetos, em consonância com diretrizes estabelecidas pela Comissão de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça;

III – estabelecer e implementar sistemática de objetivos de desempenho, com indicadores que permitam o acompanhamento e o controle das funções das atividades técnicas e administrativas da Vice-Presidência;

IV – executar atividades de assessoramento técnico e administrativo relativas a planejamento, normatização, análise e revisão de processos de gestão das unidades organizacionais que compõem a Vice-Presidência;

V – promover e executar as atividades do Sistema Normativo Administrativo do Tribunal de Justiça, para o estabelecimento de sistemas, rotinas e padrões;

VI – divulgar, interna e externamente, o conhecimento produzido no âmbito da Vice-Presidência para o aprimoramento das atividades relacionadas à prestação jurisdicional, coordenando as ações voltadas para sua captação, preservação, organização, disseminação e disponibilização pelos mais variados meios de comunicação, físicos ou eletrônicos;

VII – identificar a natureza do conhecimento relacionado às principais funções e processos de trabalho no âmbito da Vice-Presidência, almejando desenvolver o banco do conhecimento desta unidade organizacional;

VIII – interagir com as demais Diretorias Gerais do Tribunal de Justiça, para propor e implementar práticas que visem o desenvolvimento de uma gestão estratégica e o contínuo aperfeiçoamento dos servidores lotados nesta Vice-Presidência, bem como para desenvolver e aperfeiçoar as ferramentas tecnológicas de suporte às atividades desenvolvidas em seu âmbito;

IX – efetuar controles estatísticos de desempenho quanto aos expedientes em tramitação nos Gabinetes do Vice-Presidente, dos Juízes Auxiliares e do NURERRJ;

Art. 5º. Ao Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos cabe desempenhar as atribuições que lhe foram conferidas no Ato Executivo da Presidência do Tribunal de Justiça que o instituiu.

Art. 6º. Ao Núcleo de Atendimento a Advogados cabe:

I – prestar informações e esclarecer dúvidas acerca do processamento e do recolhimento de custas dos recursos excepcionais e eventuais incidentes, bem como do andamento processual dos feitos em tramitação nesta Vice-Presidência;

II – disponibilizar os autos físicos de processos em tramitação nesta Vice-Presidência para vista e/ou carga aos intimados, bem como recebê-los de volta, procedendo aos pertinentes registros em sistema;

III – controlar o decurso de prazo dos processos cujos autos físicos estejam sob sua guarda para vista e/ou carga aos intimados;

IV – efetuar controles estatísticos de movimentação quanto aos expedientes em tramitação no Núcleo.

Art. 7º. Ao Núcleo de Digitalização cabe:

I – proceder à digitalização dos autos físicos de recursos excepcionais admitidos e dos agravos de despacho denegatório de admissibilidade, bem como à validação

das peças, sua correta indexação e posterior encaminhamento dos autos virtuais, pelos sistemas de informática apropriados, aos correspondentes Tribunais Superiores;

II – efetuar controles estatísticos de movimentação quanto aos expedientes em tramitação no Núcleo.

Art. 8º. Ao Núcleo dos Tribunais Superiores cabe:

I – receber e processar as decisões proferidas pelos Tribunais Superiores, tanto nos Agravos, quanto nos Recursos, oriundos do Tribunal de Justiça deste Estado;

II – expedir documentos, tais como ofícios, aos órgãos jurisdicionais deste Tribunal de Justiça e aos Tribunais Superiores;

III – dar cumprimento a decisões e despachos da Vice-Presidência e dos Tribunais Superiores;

IV – remeter à unidade organizacional competente os processos para serem arquivados, quer definitiva, quer provisoriamente;

V – encaminhar os autos físicos de processos digitalizados aos órgãos jurisdicionais de origem neste Tribunal de Justiça.